

Lei no 82/66

Tently Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em sancionamos a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam Banco do Brasil S/A., isentos de pagamentos de todos e quaisquer tributos Municipais

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Andradina, em 15 de Dezembro de 1966

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO-GROSSO


TENTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal